LEI N°. 3.427, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Altera o § 4º e inciso I do artigo 11 e Anexo I da Lei nº 3.304 de 25 de janeiro de 2019, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o §4º e inciso I do artigo 11 da Lei nº 3.304 de 25 de janeiro de 2019, passando a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 11. (...)

§4º - As Unidades Escolares Municipais Militarizadas, compete sob a subordinação da Secretaria Municipal de Educação, devendo ainda submeter aos seus planejamentos, coordenação, supervisão e controle municipal da educação.

I – Ao Comando e Direção Militar compete representar oficialmente as Escolas Municipais Militarizadas que dirige, promover integração com os segmentos da sociedade, através da mútua cooperação, realizando atividades de caráter cívico, social, cultural e esportiva, divulgar o Regimento Interno zelando pelo seu fiel cumprimento, e fazer cumprir toda a legislação de ensino e as determinações legais emanadas da administração superior.

(...)"

Art. 2º - Fica alterado o quantitativo da Tabela inserida no Anexo I dos Cargos de Provimento em Comissão, estabelecida pela Lei nº 3.304 de 25 de janeiro de 2019, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

"(...)

CARGOS DE SUBSECRETÁRIO, PROCURADOR ADJUNTO E EQUIVALENTES

Nome	*Quantitativo*	*Símbolo*
Diretor Comandante Militar	*02*	*CDS 2*

(...)

CARGOS DE SUPERINTENDENTE, ASSESSORES E EQUIVALENTES

Nome	*Quantitativo*	*Símbolo*
Vice Diretor de Gestão da EMM	*03*	*CDS 2*
Chefe da Divisão Disciplinar da EMM	*04*	*CDS 3*

Art. 3º - Ficam criados os cargos, quantitativos e símbolo da Tabela inserida no Anexo I dos Cargos de Provimento em Comissão, estabelecida pela Lei nº 3.304 de 25 de janeiro de 2019, com as seguintes redações:

"(...)

CARGOS DE SUPERINTENDENTE, ASSESSORES E EQUIVALENTES

Nome	*Quantitativo*	*Símbolo*
Comando Militar Noturno	*01*	*CDS 3*

(...)

CARGOS DE CHEFE DE DEPARTAMENTO E EQUIVALENTES

Nome	*Quantitativo*	*Símbolo*
Vice Diretor de Gestão da EMM Noturno	*01*	*CDS 4*
Chefe da Divisão Disciplinar da EMM Noturno	*01*	*CDS 4*
Chefe da Divisão de Ensino da EMM	*01*	*CDS 4*

Noturno		
Chefe da Divisão Administrativa da EMM Noturno	*01*	*CDS 4*

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento